



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 410, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento 2023, para despesas com estruturação de PPPs e Concessões.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.662,87 (quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a fim de encaminhar despesas com contratação de serviços técnicos especializados para estruturação de PPPs e Concessões, conforme a classificação a seguir:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade..... 1 UNIDADES SUBORDINADAS

04.122.0100.2112.000 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 5327 (500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 1 RECURSO Livre)

Art. 2º Servirá de recurso para atender o crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, o superávit financeiro do exercício 2022, no valor de R\$ 45.662,87 (quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º O constante da presente Lei integrará as Leis nº 7.683, de 18/07/2021 (Plano Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2022 a 2025), Lei Municipal nº 7.927, de 27/09/2022 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023) e Lei Municipal nº 7.967, de 13/12/2022 (Lei do Orçamento para o exercício de 2023).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de março de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 410/2023**

O presente Projeto de Lei solicita autorização Legislativa para que este Poder Executivo inclua na lei orçamentária vigente os créditos orçamentários necessários à execução da contratação do Fundo de Estruturação de Projetos da Caixa Econômica Federal (FEP-CAIXA) objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2020, o qual o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA) foi habilitado.

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a estruturação de concessão para coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos na área de atuação do CISGA, forma regionalizada.

O FEP-CAIXA subsidia 90% (noventa por cento) dos custos associados ao projeto, cabendo aos municípios o pagamento previamente ao início da estruturação, dos 10% (dez por cento) restantes.

O valor sob responsabilidade do Município de Veranópolis é de R\$ 45.662,87 (quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária nº 44, de 30 de novembro de 2022, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha.

É importante destacar que, atualmente, o município realiza a gestão dos resíduos sólidos urbanos através de empresa terceirizada, responsável pela coleta com destino para a região metropolitana de Porto Alegre, onerando o Tesouro Municipal com expressivo custo de transporte.

Além disso, com a alteração do Marco Regulatório do Saneamento, Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, que culminou na alteração da Lei Federal nº 9.984 de 17 de julho de 2000, Lei Federal nº 10.768 de 19 de novembro de 2003, Lei Federal nº 11.0107 de 6 de abril de 2005, Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Lei Federal nº 13.089 de 12 de janeiro de 2015 e Lei Federal 13.529 de 4 de dezembro de 2017, impôs aos municípios a obrigatoriedade da operação regionalizada do saneamento básico, notadamente abastecimento d água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos urbanos, através de blocos regionais (definidos pela União), unidade regionais ou regiões metropolitanas instituídas pelo Estado.

A não adoção da prestação de serviço de forma regionalizada implica, conforme art. 50 da Lei Federal 11.445, na não obtenção de recursos públicos (não onerosos) e financiamento com recursos da União ou com recursos geridos ou operador por órgãos ou entidades da União, comprometendo a possibilidade de melhoria nos serviços.

Dessa forma, necessária a abertura de crédito adicional especial na Leis Municipal nº 7.683, de 18/07/2021(Plano Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2022 a 2025), Lei Municipal nº 7.927, de 27/09/2022 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023) e Lei Municipal nº 7.967, de 13/12/2022 (Lei do Orçamento para o exercício de 2023).

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de março de 2023.  
WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

